
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 559/2021 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE DEZEMBRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 559/2021

Institui o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 10 de dezembro como o DIA MUNICIPAL DO CLICLISTA, em homenagem a todos os grupos de ciclismo do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a mandar incluir no Calendário de Eventos do Município, o que trata o artigo 1º.

Art. 3º O DIA MUNICIPAL DO CICLISMO tem como objetivos:
Incentivar o uso de bicicletas, na forma de exercício físico e como meio de transporte sustentável;
Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos necessários para a qualidade de vida;
Intensificar a segurança do ciclista nos seus deslocamentos;
Desenvolver ações para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviário por meio de obras de infraestrutura;
Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “DIA MUNICIPAL DO CICLISTA”, realizando torneios e provas de modalidade, bem como, apoiar e desenvolver atividades como palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos, turísticos e recreativos, entre outros, com a finalidade de conscientizar sobre a importância do uso da bicicleta como meio de locomoção, segurança de trânsito e direitos dos ciclistas, qualidade de vida associada ao esporte e lazer e mobilidade sustentável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B9EB7DC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/12/2021. Edição 2679
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>